



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI n.º 8098, de 13 de maio de 2024**

Dispõe sobre a revogação do parágrafo único da Lei 7.549 de 03 de janeiro de 2020 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**


Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei n 9 7.549 de 03 de janeiro de 2020, que passa a ter a inserção dos § 1º e 2º e vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º** Fica Instituída a obrigatoriedade da aplicação do questionário indicado no artigo primeiro desta lei, nas escolas, unidades de saúde e creches de Mogi das Cruzes, a fim de apontar indícios do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) em crianças, permitindo-lhes o tratamento adequado com o diagnóstico precoce.

**§ 2º** Caberá aos profissionais da saúde ou da educação responsáveis pelo atendimento indicar os procedimentos pertinentes em cada caso, que serão realizados na rede municipal de saúde.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 16 de maio de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO**  
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 16 de maio de 2024, 463º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan).